

Secretaria Municipal de Comunicação Social, em 24 de outubro de 2016.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2016.

Weber Negreiros Júnior  
Secretário Municipal de Comunicação Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução n.º 023/2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 15 de agosto de 2016, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

Considerando o Parecer n.º 018/2016 da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista - RR, 15 de agosto de 2016.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 023/2016 que aprova o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 15 de agosto de 2016.

Kleber da Silva Pinheiro  
Secretário Municipal de Saúde

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.724, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA R23, NO BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA RUA MANOEL ADRIANO GIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a RUA R23 (situada entre a Rua Projeta-da Existente e a Rua Odeir Viana) no Bairro Cidade Sate-lite, redenominada para: RUA MANOEL ADRIANO GIRAO.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.730, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

ALTERA O ART. 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.223/09, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-TA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a se-guinte

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.223/09, Código Tributá-rio Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 241. Fica assegurada, ao contribuinte, res-ponsável, autuado ou interessado, a plena ga-rantia da ampla defesa e contraditório contra o lançamento direto ou por declaração exercida através de DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na le-gislação tributária.”

Art.2º - Ficam revogados qualquer disposição ou anexo em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-cação.

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.732, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

OBRIGATORIEDADE DE O SMTRAN DISPONIBI-LIZAR AO PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO O RECE-BIMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE MULTAS RECE-BIDAS POR MEIO DE E-MAILS OU MENSAGEM DE TEXTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-TA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a se-guinte

LEI:

Art. 1º O proprietário do veículo ou infrator poderá optar por ser notificado por meio eletrônico, através de e-mail e/ou mensagem de texto (sms) desde que tenha ca-dastro efetivado no SMTRAN.

Parágrafo Único. Na ocorrência de e-mail, o sistema deverá ser certificado digitalmente, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interope-rabilidade da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira -